

# **Famílias - Abrigos:**



---

**direito ao convívio familiar  
e social**



# INTRODUÇÃO

---

- A família é o principal grupo social para o desenvolvimento afetivo-emocional da criança e adolescente.
- O trabalho a ser desenvolvido com as famílias, deve levar em conta sua singularidade, a vulnerabilidade no contexto social, seus recursos simbólicos e afetivos, e enfim, sua auto organização e autonomia.



## Objetivo:

---

- Fortalecer as famílias de crianças e adolescentes em situação de abrigo, para o exercício de sua cidadania, possibilitando o direito destes ao convívio familiar e comunitário.

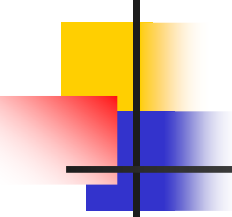


## Justificativa

---

- Considera-se que aproximadamente 80% das crianças e adolescentes em situação de abrigo tem família;
- Os abrigos vem passando por transformações no decorrer dos últimos anos, buscando excelência no atendimento, e, passam a serem vistos como interlocutores entre a criança e família.

# LEVANTAMENTO DO IPEA - 2003

- 
- 
- **Vínculos Familiares**
  - 86,7% têm família
  - 58,2% mantêm vínculos familiares
  - **Tempo de permanência no Abrigo**
  - 52,6% permanência por mais de 02 anos;
  - 20% mais de 6 anos
  - **Motivo de ingresso no abrigo**
  - 24,1% por situação de pobreza;
  - 50,1% está relacionado à pobreza / carência material, vivência de rua, exploração no trabalho ou mendicância;
  - **Articulação com a Justiça:**
  - **43,4% sem processo judicial;**
  - 10,7% em condição legal de adoção.
- 
- **Para 35,5% das crianças e adolescentes a situação de pobreza é a principal dificuldade para o retorno ao convívio familiar.**

# MARCO LEGAL

“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à **convivência familiar e comunitária** (...)” CF, art. 227

“Toda criança ou adolescente tem direito a ser criado e educado no seio de sua família e, excepcionalmente, em família substituta, assegurada a **convivência familiar e comunitária** (...)” ECA, art. 19.

“A assistência social rege-se pelos seguintes princípios:  
( ... ) III - respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à **convivência familiar e comunitária**, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;”  
LOAS, ART. 4º.

“O abrigo constitui medida **excepcional e provisória** (...)”;, Art. 101.



## Considerações

---

- As condições sócio-econômicas e psico-sociais das famílias tem sido as principais causas de abrigamento das crianças/adolescentes;
- É necessário instrumentalizar as famílias, na busca da resolução de suas demandas, tendo em vista a reconstrução de seu processo de autonomia e consequentes condições para o retorno de suas crianças/adolescentes.



## Problema

---

=> Vulnerabilidade das famílias em sua condição econômica e psico-social, que as impossibilitam de cumprir o seu papel: prover, cuidar e proteger.



# Condições sócio-econômicas



---

- Miséria;
- Impossibilidade de acesso à moradia;
- Dificuldade de inserção no mercado de trabalho;
- Insuficiência de políticas públicas;
- Desnutrição por consequência da falta de alimentação;
- Dificuldade de retorno ao convívio familiar.



## Condições psico-sociais:

---

- Violência, agressividade e conflitos familiares;
- Separação, abandono dos pais, negligência;
- Situação de orfandade;
- Pais com dependência química: alcoolismo, drogadição;
- Dificuldade de retorno ao convívio familiar;
- Insuficiência / ausência de políticas públicas para saúde mental da família.



## Metodologia:

---

### Referenciais teóricos:

- *Direito à convivência familiar:*  
"Uma associação de pessoas que escolhe conviver por razões afetivas e assume um compromisso de cuidado mútuo e, se houver, com crianças, adolescentes e adultos." (Szymanski 2002:09);
- "Famílias de crianças e adolescentes abrigados: quem são, como vivem, o que pensam, o que desejam" (Baptista, Myriam Veras et all)
- ECA
- Estabelecer uma rede de relações.



# ESTRATÉGIAS

---

- Levantamento do perfil das famílias do abrigo (mapeamento);
- Levantamento de intervenções iniciais necessárias com as famílias;
- Realização de visitas e entrevistas com as famílias, com caráter de orientação e encaminhamento para o atendimento das demandas;
- Acompanhar continuamente o nível de interesse das famílias na busca de solução de seus problemas;
- Estabelecer critérios e indicadores de qualidade, no desenvolvimento das atividades com as famílias, tendo em vista a resolução de suas demandas;
- Estabelecer um cronograma de atividades em relação ao trabalho com as famílias.



# ESTRATÉGIAS

---

- Orientação e encaminhamento para os serviços públicos e rede comunitária de apoio (igrejas, escolas, associações, serviços de saúde...) e acompanhamento/monitoramento das famílias na busca de resoluções das demandas apresentadas.



## Indicadores:

---

- Verificar continuamente o nível de envolvimento familiar no processo de desabrigo das crianças e adolescentes;
- Identificar sistematicamente o percentual de retorno de crianças e adolescentes às próprias famílias;
- Estabelecer indicadores quantitativos e qualitativos que demonstrem o grau de envolvimento das famílias com crianças e adolescentes;
- Verificar o impacto social do projeto junto às famílias e comunidade.



## Avaliação:

---

- Visitas sistemáticas na etapa pós desabrigo, com o caráter de monitoramento, avaliação do processo do trabalho desenvolvido, com registros das situações atuais e reais das famílias;
- Discussão e reflexão dos casos junto à equipe técnica do abrigo, técnicos da Vara da Infância e da Juventude, CRAS e Conselho Tutelar.



Mariano Gaioski

---

[coordenacaoabrigos@ligasolidaria.org.br](mailto:coordenacaoabrigos@ligasolidaria.org.br)